



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TST n.º 500.170/2010-2. CONVENIENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Oki Data do Brasil Informática Ltda. OBJETO: reaproveitamento de resíduo descartado. MODALIDADE: Convênio. CONTRATO: CVN-007/2011. FUNDAMENTO: artigos 25, *caput*, e 116 da Lei n.º 8.666/93, e ATO.SEAOF.GDGSET.GP.N.º 337/2008. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 17/5/2011. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Oki Data: Luiz Humberto Carli, Diretor de Operações, e Orlando Juliotti Filho, Diretor Financeiro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo TST n.º 500.167/2011-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato PE-030/2009-A - prestação de serviços em sistema telefônico fixo comutado na modalidade longa distância nacional (intra-regional e inter-regional). VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 22/5/2011 até 21/5/2012, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. ALTERAÇÃO: com base no art. 65, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, fica incluída a subcláusula única, facultando ao Contratante mediante simples aviso com antecedência mínima de 30 dias, rescindir o contrato sem ônus para as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2011NE000887, de 20/5/2011. ASSINATURA: 20/5/2011. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Paulo Eduardo Bezerra Duarte, Gerente de Contas - Governo e Núbia Almeida Campos Vidotto, Gerente de Contas.

Processo TST n.º 500.546/2011-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato DI-004/2010 - prestação de serviços em sistema telefônico fixo comutado na modalidade longa distância internacional e SMP (intra-regional e inter-regional). VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 22/5/2011 até 21/5/2012, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. ALTERAÇÃO: com base no art. 65, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, fica incluída a subcláusula única na cláusula dezenove, facultando ao Contratante mediante simples aviso com antecedência mínima de 30 dias, rescindir o contrato sem ônus para as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2011NE000888, de 20/5/2011. ASSINATURA: 20/5/2011. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Paulo Eduardo Bezerra Duarte, Gerente de Contas - Governo, e Núbia Almeida Campos Vidotto, Gerente de Contas.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 22/2011

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 23/5/2011, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de seis elevadores, com reposição total de peças, determinando a repetição do certame.

GEOVANE FURQUIM MENDONÇA
Diretor

(SIDECA - 24/05/2011) 060001-00001-2011NE000004

AVISO DE PENALIDADE

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do STM, aprovado pela Resolução n.º 176, de 22 de setembro de 2010. resolve:

APLICAR à Barros e Barros Ltda. - ME, CNPJ 09.269.350/0001-22, em razão de não ter entregue todos os equipamentos, tampouco concluído na data avençada os serviços de instalação dos aparelhos entregues, as penalidade de: multa moratória de R\$ 1.043,04 (um mil e quarenta e três reais e quatro centavos), correspondente a 10% do valor dos serviços de instalação dos itens entregues da Nota de Empenho n.º 2010NE001102 (fls. 444/445), tendo em vista o atraso superior a 30 dias; multa compensatória de R\$ 3.893,90 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), correspondente a 10% do valor total do item 16, a 5% do valor do item 19, ambos constantes da Nota de Empenho n.º 2010NE001101 (fls. 440/443), a 10% sobre o valor proporcional dos serviços do item 18 e a 5% do valor dos serviços para o item 21, constantes da Nota de Empenho n.º 2010NE001102 (fls. 444/445); e suspensão de licitar e contratar com a União pelo prazo de um ano, consoante o disposto na Portaria n.º 18-DIREG/STM, bem como no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, devendo ser providenciado o cancelamento parcial das aludidas notas de empenho.

Em 12 de maio de 2011.
MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA